



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11
Homologação / Adjudicação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 2.878, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 053 - 15.451.0021.1189.0000 REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL

R\$ 50.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Próprios do município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 50.000,00 conforme anexo 1.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 3 de 11

ANEXO I

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita Média	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Set. 21	Out a Dez 2020	Prevista 2021	de Excesso
COTA FPM	14.950.000,00	15.517.534,00	4.519.659,00	20.037.193,00	5.087.193,00
ICMS	11.495.000,00	11.310.470,00	3.747.904,00	15.058.374,00	3.563.374,00
ITR	29.000,00	380.696,00		380.696,00	351.696,00
ITBI	667.000,00	962.639,00	328.118,00	1.290.757,00	623.757,00
IRRF	667.000,00	520.593,00	229.335,00	749.928,00	82.928,00
IPTU	2.450.000,00	2.468.602,00	353.578,00	2.822.180,00	372.180,00
ITU	250.000,00	314.035,00	53.100,00	367.135,00	117.135,00
IPTU DIV. ATI	440.000,00	499.745,00	190.205,00	689.950,00	249.950,00
IPTU D. AT. MULTA	310.000,00	397.201,00	170.328,00	567.529,00	257.529,00
ISS	1.650.000,00	1.842.891,00	536.608,00	2.379.499,00	729.499,00
VALOR DE EXCESSO PREVISTO					12.546.237,00
VALOR UTILIZADO					11.800.155,69
SALDO A UTILIZAR					746.081,31
VALOR UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI					50.000,00

LEANDRO AP. CAVALLIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 4 de 11

LEI MUNICIPAL Nº 2.879, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: Autoriza repasse de recursos financeiros, a título de Auxílio a Entidade Filantrópica e dá outras providências.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Auxílio a Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina, CNPJ 54.278.874/0001-34, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante competente termo a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Único – O repasse autorizado pelo caput destina-se a realização de reformas e adaptações de Banheiros na Entidade, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 2º - Por conta da autorização contida no artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial com a seguinte especificação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 573 - 08.244.0008.2023.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.... 60.000,00

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- Recursos Próprios do município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 60.000,00

Art. 4º - Em razão da presente autorização ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, Lei Municipal e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL N.º 2.880, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.809 de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 5 de 11

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Federais através de Emenda Parlamentar destinadas a Assistência Social para repasse a Associação das Damas de Caridade no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 6 de 11

LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 07 DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: “Concessão de cesta natalina em favor de servidores municipais e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES (DUCA), PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores municipais ativos, conselheiros tutelares, estagiários, assistentes administrativos/aprendiz e participantes do programa inclusão social pelo trabalho (Lei Municipal 2.461/2015), as quais serão entregues em favor dos beneficiados no decorrer do mês de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A cesta natalina será composta de gêneros alimentícios de primeira necessidade e de ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade local e regional.

Art. 2º - O fornecimento da referida cesta natalina será em parcela única a cada servidor municipal, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada cesta natalina, sendo que os gêneros alimentícios que a comporão serão adquiridos conforme determina a lei de licitações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES (DUCA)
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RDORIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 7 de 11

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

I - DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

I - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

DESPESA	Folha	Temporários	Estagiários/ Guarda	M.O Terc.	Frente de Trabalho	Total de Cestas	Valor Unitário	Total
CESTA NATALINA	500	64	77	14	73	728	45,00	32.760,00

Impacto s/ Receita Corrente Líquida	VALORES	IMPACTO % S/ R.C.L
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º QUADR. 2021	59.505.646,88	
VALOR DA DESEPSA COM CESTA NATALINA	32.760,00	0,055%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, **DECLARA** para fins de concessão de Cestas Natalinas, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 8 de 11

DECRETO Nº 157. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Processo Administrativo para apuração de possível falta contratual cometida pelo Sr. Alex Junior Rodrigues da Silva, nos autos do Contrato Administrativo nº 84/2020, tendo como objeto a "Realização dos Projetos Artísticos e Culturais previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, em atendimento ao artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através do Processo Licitatório nº 56/2020, realizado pelo Município de Santo Anastácio para a "seleção de projetos culturais e artísticos Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020" foi firmado contrato com o proponente;

CONSIDERANDO que após a finalização dos trabalhos, foram verificadas irregularidades nas prestações de contas do mencionado proponente, conforme verifica-se na Ata de Parecer Final do Relatório de Atividades,

CONSIDERANDO que, embora devidamente notificado, não entregou a documentação solicitada;

CONSIDERANDO que tal conduta incidiu em possível violação aos termos do Contrato Administrativo nº 84/2020 e à Lei das Licitações e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO por fim parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. - Por violação aos termos contratuais do citado Contrato Administrativo nº 84/2020 - Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o Município de Santo Anastácio instaura o competente procedimento administrativo para os efeitos de apurar a responsabilidade do Sr. Alex Junior Rodrigues da Silva.

Parágrafo Único - Nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, o Sr. Alex Junior Rodrigues da Silva

deverá ser citado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar a defesa que entender de direito.

Artigo 2º. - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Administração Pública para emissão de pareceres e assessorar no que for necessário.

Artigo 3º. - A Seção de Secretaria ficará responsável pelo andamento deste processo administrativo.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 158. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Processo Administrativo para apuração de possível falta contratual cometida pelo Sr. Giovane Moreno Pineda de Jesus, nos autos do Contrato Administrativo nº 82/2020, tendo como objeto a "Realização dos Projetos Artísticos e Culturais previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, em atendimento ao artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural – Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através do Processo Licitatório nº 56/2020, realizado pelo Município de Santo Anastácio para a "seleção de projetos culturais e artísticos Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020" foi firmado contrato com o proponente;

CONSIDERANDO que após a finalização dos trabalhos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 9 de 11

foram verificadas irregularidades nas prestações de contas do mencionado proponente, conforme verifica-se na Ata de Parecer Final do Relatório de Atividades,

CONSIDERANDO que, embora devidamente notificado, não entregou a documentação solicitada;

CONSIDERANDO que tal conduta incidiu em possível violação aos termos do Contrato Administrativo nº 82/2020 e à Lei das Licitações e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO por fim parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º. - Por violação aos termos contratuais do citado Contrato Administrativo nº 82/2020 - Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o Município de Santo Anastácio instaura o competente procedimento administrativo para os efeitos de apurar a responsabilidade do Sr. Giovane Moreno Pineda de Jesus.

Parágrafo Único - Nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, o Sr. Giovane Moreno Pineda de Jesus deverá ser citado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar a defesa que entender de direito.

Artigo 2º. - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição da Administração Pública para emissão de pareceres e assessorar no que for necessário.

Artigo 3º. - A Seção de Secretaria ficará responsável pelo andamento deste processo administrativo.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.878, de 07 de dezembro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020500	SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS
Ficha: 053 - 15.451.0021.1189.0000	REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS..... 50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Próprios do município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº. 159, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 10 de 11

DECRETO Nº. 160, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.879, de 07 de dezembro de 2021, fica aberto no orçamento programa do exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte especificação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 573 - 08.244.0008.2023.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 60.000,00

4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- Recursos Próprios do município a serem apurados no exercício de 2021 no valor de R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº. 161, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2021 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal

de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.880, de 07 de dezembro de 2021, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....60.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º desea decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de:

- Recursos Federais através de Emenda Parlamentar destinadas a Assistência Social para repasse a Associação das Damas de Caridade no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

Ano II | Edição nº 267

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 33/2021

Empresas, respectivos itens e valores unitários:

PORTO DE AREIA RIBEIRO-FILHO LTDA– itens 01: R\$ 56,80 e 03: R\$ 56,80; SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA – itens 02: R\$ 56,70 e 04: R\$ 56,70. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos – (18)3263-9425.

Santo Anastácio, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 33/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA Nº2 E Nº3, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: PORTO DE AREIA RIBEIRO-FILHO LTDA – itens 01 e 03, SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA – itens 02 e 04.

Santo Anastácio, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal